

ATO Nº 12 DE 04 DE JULHO DE 2017

Disciplina a jornada de trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Pedra Bela, e dá outras providências.

A **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** editar o seguinte Ato:

Art. 1º. Os Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Pedra Bela, para fins de cumprimento do disposto no artigo 17 da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2015, combinado com os artigos 66 e 71 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, deverão observar o seguinte: -

I – A jornada diária de trabalho será de 8 (oito) horas, iniciando-se às 8h00 (oito horas) e se encerrando às 17h00 (dezesete horas), com intervalo intrajornada de 1h00 (uma hora);

II – Nos dias em que se realizarem as sessões ordinárias da Câmara Municipal, os Servidores deverão estar presentes para a realização dos trabalhos inerentes à sessão às 19h00 (dezenove horas);

III – os trabalhos realizados nos casos previstos no inciso anterior serão remunerados como horas extraordinárias, nos termos da legislação vigente;

Art. 2º - Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Parágrafo único – Havendo necessidade, para cumprimento do disposto no inciso I do artigo 1º, o início da jornada diária de trabalho deverá ser postergado, até o horário necessário para que se complete o intervalo interjornada de 11 (onze) horas.

Art. 3º - Em casos excepcionais, por necessidade do desenvolvimento dos trabalhos camarários e a critério da Presidência da Câmara Municipal, a regulamentação tratada neste Ato poderá ser alterada.

Art. 4º - Os registros de início e término dos períodos de trabalho de que trata este Ato deverão ser realizados mediante sistema de ponto eletrônico.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 04 de julho de 2017.

Verª. MARIA JERUSA FERREIRA – Presidente

Verª. FILOMENA APARECIDA JANINE – Vice-Presidente

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI - 1º secretário

Ver. DANIEL MARCIANO BASÍLIO - 2º secretário

Publicado na Secretaria Administrativa em 04 de julho de 2017.

JONATAN CLEBER LUIS LEME
Diretor da Secretaria